

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0096/2024

CONTRATANTE (UASG)

154502

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO ENEPE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.364,00

DATA DA SESSÃO

De 18/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/2024

(Processo Administrativo n.º 23005.004351/2024-21)

Torna-se público que o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, por meio do(a) COORDENADORIA DE COMPRAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO ENEPE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.*Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. **O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

3.2.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo**

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1.*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1.*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2.*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3.*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo)*.
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes

do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

9.12.2.ANEXO III – *Relatório de Formação de Preços;*

Dourados, 11 de junho de 2024

Assinatura da autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.004351/2024-21

2. Descrição da necessidade

Trata-se de um estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de Plataforma Digital para Organização e Gestão do Evento ENEPE 2024 - Encontro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e de outros eventos técnicos e científicos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

2.1 Motivação/Justificativa

A UFGD realiza anualmente o ENEPE. O evento está em sua 18ª edição e tem por objetivo divulgar as atividades de ensino de graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa para professores, estudantes e comunidade universitária da Instituição. Busca-se proporcionar oportunidades para debates e sugestões, com o intuito de integrar o ensino, pesquisa e extensão. Os estudantes são incentivados a submeter resumos e apresentar seus trabalhos, além de participarem de palestras, conferências, mesas-redondas e fóruns.

Além do ENEPE, a UFGD realiza diversos outros eventos técnicos e científicos, como: Semanas Acadêmicas, Aula Magna, Ciclo de Conversas, Ciclo de Palestra, Congressos nacionais e internacionais, Colóquios, Ciclos Formativos, Seminário, Workshops, Relatos de Experiencia, Simpósios, etc, disponíveis em: <https://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proex/index>.

A exigência de manter os certificados disponíveis por tempo indeterminado ocorre devido às solicitações que recebemos de para envio de certificados emitidos há mais de 5 anos.

A plataforma será utilizada pelos participantes em geral para: inscrição no evento, consulta a programação, submissão de trabalhos, recebimento de parecer, consulta a ensalamento, apresentação dos trabalhos, avaliação do evento e obtenção de certificado. Para a equipe organizadora, a plataforma será utilizada para recebimento dos trabalhos, distribuição para pareceristas, elaboração e divulgação dos resultados da análise dos trabalhos, divulgação do ensalamento, gestão das apresentações e elaboração de certificados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	Maria de Lourdes dos Santos
Coordenadoria de Ensino de Graduação	Maurício Stefanés

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação de Plataforma Digital para atender evento com no mínimo de: 1.800 inscrições, 900 submissões de trabalhos/artigos, emissão de 4.000 certificados para participantes, 120 salas de apresentações simultâneas, suporte técnico, com duração de 2 semanas (incluso período do evento).

O licenciamento da assinatura será realizado a cada 12 meses, com o contrato pelo período de 3 anos. Desta forma o despendido no financeiro será realizado anualmente e a necessidade de renovação do contrato será após o terceiro ano da contratação.

Os serviços a serem prestados deverão atender aos seguintes critérios:

4.1 Página do evento

- Site para inscrição;
- Possibilidade de personalizar o site (inscrições, normas de submissão e apresentações, submissões, ensalamento, programação, palestrantes, contato).

4.2 Inscrições:

- Organizar as entradas por categorias (Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação);
- Gerenciamento Automatizado - acessar todas as informações dos participantes de maneira fácil e rápida em um único lugar;
- Notificação por e-mail de todos os participantes;
- Permitir inscrição de no mínimo 1.800 participantes.

4.3 Programação:

- Possibilidade de definir os tipos de atividades, locais (salas on-line dentro da plataforma para apresentação dos trabalhos) e capacidade de participantes;
- Gerenciamento inteligente, evitando choque de horário nas Atividades;
- Transmissão on-line dos trabalhos para avaliadores e participantes do evento, com interação entre eles diretamente na plataforma.

4.4 Submissões

- Possibilidade de inserir regras de submissão e receber os trabalhos diretamente na plataforma para no mínimo 900 submissões;
- Possibilidade de adicionar avaliadores e distribuição dos trabalhos submetidos;
- Divulgação dos resultados das avaliações e elaboração de ensalamento (on-line) das apresentações;
- Nas submissões tanto o avaliador quanto o autores, não deverão visualizar a identidade do avaliador e/ou avaliado e vice-versa.
- A plataforma deverá permitir possibilidade de devolução para correção do trabalho submetido pelo avaliador ao autor.

4.5 Avaliação do Evento

- Formulário de Avaliação customizado (possibilidade de personalização e inclusão de tópicos de todo ciclo do evento);
- Possibilidade de vinculação do formulário de avaliação ao certificado, aumentando a taxa de resposta;
- Possibilidade de acompanhamento do resultado da avaliação através de gráficos.

4.6 Certificados

- Possibilidade de personalização dos certificados, através de criação de modelos e inseridos na plataforma;
- Distribuição dos certificados por e-mail (PDF), na área do participante. Certificado com identificador único, que garanta a autenticidade;
- A emissão de certificados pela contratada deve ser gratuita a todos os participantes;
- Permitir emissão de certificados de no mínimo 4.000 certificados;
- Os certificados emitidos deverão permanecer disponíveis por tempo indeterminado.

4.7 Atendimento personalizado

- Portal de dúvidas;
- Chat na plataforma;
- Atendimento por email;
- Tempo de resposta de emails de até 12 hs úteis;
- Disponibilidade por telefone ;
- Reunião (videochamada) e Consultoria com especialistas;
- Importação de dados em modelos de planilhas.

4.8 Salas

- Permitir no mínimo 120 salas de apresentação simultâneas dentro da plataforma com todas as ferramentas de gestão e participação dos inscritos.
 - Caso o contratante opte por utilizar integração de plataformas paralelas (Meet, Zoom, EduPlay, etc), todos os custos de sua utilização, incluindo criação, divulgação, abertura, gestão e encerramento da apresentação são por conta do contratante.

4.8 Eventos

- Quantidade ilimitada de eventos, considerando a necessidade de inscrição para os diversos eventos realizados pela UFGD.

4.9 Licenciamento:

- O licenciamento será realizado de forma anual, pelo período de 36 meses.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento desta demanda, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) contratação da aquisição de plataforma digital, pois mobiliza um menor número de servidores para atuarem no evento, promove facilidade na organização e celeridade ao processo. Observou-se que essa é uma solução bastante utilizada pelas Instituições Públicas e Privadas, por exemplo, a Universidade Estadual localizada em Dourados, a qual realizará o evento em parceria com a UFGD, faz o uso de aquisição de licença de plataforma para melhor gerir o evento como um todo.

b) desenvolvimento, hospedagem e gerenciamento da página do evento pela própria Instituição, entretanto esta opção é inviável pelo quadro deficiente dos servidores públicos e tempo hábil para desenvolvimento da página. Ademais, esta alternativa não atende o princípio da eficiência administrativa.

Portanto, optou-se pela contratação da aquisição de licença para utilização de plataforma digital para organização dos eventos técnicos e científicos da UFGD.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Plataforma Digital que oferece todos os elementos, os quais devem ser adquiridos de forma integrada, necessários para atender a demanda de organização, gestão e realização do evento ENEPE 2024 e demais eventos técnicos e científicos da UFGD, sendo o licenciamento da assinatura será realizada a cada 12 meses, e com o contrato pelo período de 3 anos. Desta forma o despendido no financeiro será realizado anualmente e a necessidade de renovação do contrato será após o terceiro ano da contratação.

A plataforma deverá atender com o mínimo de: 1.800 inscrições, 900 submissões de trabalhos/artigos, emissão de 4.000 certificados para participantes, 120 salas de apresentações simultâneas, suporte técnico, com duração de 2 semanas (incluso período do evento).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de uma Plataforma Digital para atender todos os eventos técnicos e científicos da UFGD, que disponha do mínimo de: possibilidade de: 1.800 inscrições, 900 submissões, emissão de 4.000 certificados, 120 salas de apresentação simultâneas, suporte técnico e duração de 2 semanas, pelo período de 12 meses, com o contrato pelo período de 3 anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.364,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.788,00 (dez mil setessentos e oitenta e oito reais) por ano e de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para 3 anos de contrato, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços, utilizando o critério do menor preço encontrado para o item conforme Relatório de Pesquisa de Preços, documento 19 do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para que a contratação da solução alcance os resultados pretendidos, os elementos e requisitos necessários para a realização da ação devem ser disponibilizados de forma integral, portanto o parcelamento da solução é inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pelas características do objeto, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Instituição de promover eventos científicos à comunidade universitária em consonância ao PDI 2022-2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme identificador da Futura Contratação: 154502-90096/2024.

O planejamento da contratação está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026, conforme abaixo:

- Objetivo Estratégico 15 - Garantir infraestrutura e equipamentos adequados às atividades da UFGD.
- Ação N50 - Contratar serviço de licenciamento de software.
- Meta M9 - Percentual das contratações realizadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Facilidade e celeridade na organização do evento;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- Apoiar toda a comunidade universitária na participação do evento;
- Fortalecer e expandir iniciativas que promovam a pesquisa científica e a produção acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Esta equipe de planejamento entende que não há ajustes a serem feitos no órgão, pois a contratação do objeto atende as necessidades para a realização da ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se identifica a geração de impactos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que a contratação da solução é viável e imprescindível para a realização dos eventos técnicos e científicos da UFGD.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com a legislação vigente e em conformidade com os dispositivos da IN SGD/ME 94/2022 conforme elaborado pela EPC.

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

Coordenador de TI

GESSIKA PIMENTA BORBA

Integrante Requisitante

DIEGO ROCHA RODRIGUES

Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2024

ESTUDO PRELIMINAR Nº 42/2024 - COIN (11.01.03.08) - COIN (11.01.03.08)
(Nº do Processo: 23005.004351/2024-21)

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 07:36)

DIEGO ROCHA RODRIGUES

CHEFE DE DIVISÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAU (11.01.03.08.06)

Matrícula: 3234720

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 08:11)

GESSIKA PIMENTA BORBA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COGRAD (11.01.13.04)

Matrícula: 1404281

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 07:34)

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

COIN (11.01.03.08)

Matrícula: 3496646

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **21/05/2024** e o código de verificação: **ff0af56336**

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO	05/06/2024 15:51 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90096/2024	23005.004351/2024-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licença de Plataforma Digital para Organização e Gestão do Evento ENEPE 2024 - Encontro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e outros eventos acadêmicos e científicos da UFGD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de licenciamento anual de Plataforma de gerenciamento de eventos que possibilite a organização e o gerenciamento de eventos técnicos e científicos da UFGD.	27502	Assinatura Anual	Não há.	3	R\$ 10.788,00	R\$ 32.364,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são realizados diversos eventos acadêmicos e científicos todos os anos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de se manter uma empresa contratada para a gestão dos eventos realizados pela UFGD.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O objeto da contratação e seus itens não serão executados de forma indireta conforme artigo 42º da IN SGD/ME nº 94/2022 e pela Portaria 443 de 27/12/2018, considerando que os itens contratados serão executados pela Contratada de forma por unidade de serviço com fornecimento de materiais, e não pela contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada.

1.11. Conforme o artigo 8º, § 2º, da IN 01/2019, foram definidos os quantitativos, serviços agregados e as vedações necessárias à manutenção da solução.

1.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.14. Após o interregno de um ano, e independente de solicitação da Contratada, os preços contratados serão reajustados, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na contratação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

1.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se para Organização e Gestão do Evento ENEPE 2024 - Encontro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UFGD, que neste ano será no mês de outubro de 2024. A plataforma será utilizada pelos participantes em geral para: inscrição no evento, consulta a programação, submissão de trabalhos, recebimento de parecer, consulta a ensalamento, apresentação dos trabalhos/resumos e obtenção de Certificado. Para a equipe organizadora, a plataforma será utilizada para recebimento dos trabalhos, distribuição para pareceristas, elaboração e divulgação dos resultados da análise dos trabalhos, divulgação do ensalamento e elaboração de certificados. A Universidade Federal da Grande Dourados realiza anualmente o ENEPE. O evento está em sua 18ª edição e tem por objetivo divulgar as atividades de ensino de graduação, pósgraduação, extensão e pesquisa para professores, estudantes e comunidade universitária da Instituição. Busca-se proporcionar oportunidades para debates e sugestões, com o intuito de integrar o ensino, pesquisa e extensão. Os estudantes são incentivados a submeter resumos e apresentar seus trabalhos, além de participarem de palestras, conferências, mesas-redondas e fóruns. Além do ENEPE, a UFGD realiza diversos outros eventos técnicos e científicos, como: Semanas Acadêmicas, Aula Magna, Ciclo de Conversas, Ciclo de Palestra, Congressos nacionais e internacionais, Colóquios, Ciclos Formativos, Seminário, Workshops, Relatos de Experiência, Simpósios, etc, disponíveis em: <https://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proex/index>. A exigência de manter os certificados disponíveis por tempo indeterminado ocorre devido às solicitações que recebemos de para envio de certificados emitidos há mais de 5 anos. A plataforma será utilizada pelos participantes em geral para: inscrição no evento, consulta a programação, submissão de trabalhos, recebimento de parecer, consulta a ensalamento, apresentação dos trabalhos e

obtenção de certificado. Para a equipe organizadora, a plataforma será utilizada para recebimento dos trabalhos, distribuição para pareceristas, elaboração e divulgação dos resultados da análise dos trabalhos, divulgação do ensalamento, gestão das apresentações e elaboração de certificados.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 50
- IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- V) Identificador da Futura Contratação: 154502-90096/2024

2.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
15	Garantir infraestrutura e equipamentos adequados às atividades da UFGD.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N50	Contratar serviço de licenciamento de software.	M9	Percentual das contratações realizadas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Seção 4 deste Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC consiste na aquisição de Plataforma Digital que oferece todos os elementos, os quais devem ser adquiridos de forma integrada, necessários para atender a demanda de organização, gestão e realização do evento ENEPE 2024 e de outros eventos técnicos e científicos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). O licenciamento da assinatura será realizada a cada 12 meses, com o contrato pelo período de 3 anos. Desta forma o despendido no financeiro será realizado anualmente e a necessidade de renovação do contrato será após o terceiro ano da contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Página do evento:

4.1.1.1. Site para inscrição;

4.1.1.2. Possibilidade de personalizar o site (inscrições, normas de submissão e apresentações, submissões, ensalamento, programação, palestrantes, contato).

4.1.2. Inscrições:

4.1.2.1. Organizar as entradas por categorias (Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação);

4.1.2.2. Gerenciamento Automatizado - acessar todas as informações dos participantes de maneira fácil e rápida em um único lugar;

4.1.2.3. Notificação por e-mail de todos os participantes.

4.1.2.4. Permitir inscrição de no mínimo 1.800 participantes.

4.1.3. Programação:

4.1.3.1. Possibilidade de definir os tipos de atividades, locais (salas on-line dentro da plataforma para apresentação dos trabalhos) e capacidade de participantes;

4.1.3.2. Gerenciamento inteligente, evitando choque de horário nas Atividades;

4.1.3.3. Transmissão on-line dos trabalhos para avaliadores e participantes do evento, com interação entre eles diretamente na plataforma.

4.1.4. Submissões:

4.1.4.1. Possibilidade de inserir regras de submissão e receber os trabalhos diretamente na plataforma para no mínimo 900 submissões;

4.1.4.2. Possibilidade de adicionar avaliadores e distribuição dos trabalhos submetidos;

4.1.4.3. Divulgação dos resultados das avaliações e elaboração de ensalamento (on-line) das apresentações.

4.1.4.4. Nas submissões tanto o avaliador quanto o autores, não deverão visualizar a identidade do avaliador e/ou avaliado e vice-versa.

4.1.4.4. A plataforma deverá permitir possibilidade de devolução para correção do trabalho submetido pelo avaliador ao autor.

4.1.5. Avaliação do Evento:

4.1.5.1. Formulário de Avaliação customizado (possibilidade de personalização e inclusão de tópicos de todo ciclo do evento);

4.1.5.2. Possibilidade de vinculação do formulário de avaliação ao certificado, aumentando a taxa de resposta;

4.1.5.3. Possibilidade de acompanhamento do resultado da avaliação através de gráficos.

4.1.6. Certificados:

4.1.6.1. Possibilidade de personalização dos certificados, através de criação de modelos e inseridos na plataforma;

4.1.6.2. Distribuição dos certificados por e-mail (PDF), na área do participante. Certificado com identificador único, que garanta a autenticidade;

4.1.6.3. A emissão de certificados pela contratada deve ser gratuita a todos os participantes.

4.1.6.3. Permitir emissão de certificados de no mínimo 4.000 certificados.

4.1.6.4. Os certificados emitidos deverão permanecer disponíveis por tempo indeterminado.

4.1.7. Atendimento personalizado:

4.1.7.1. Portal de dúvidas;

4.1.7.2. Chat na plataforma;

4.1.7.3. Atendimento por email;

4.1.7.4. Tempo de resposta de emails de até 12 hs úteis;

4.1.7.5. Disponibilidade por telefone;

4.1.7.6. Reunião (videochamada) e Consultoria com especialistas;

4.1.7.7. Importação de dados em modelos de planilhas.

4.1.8. Salas:

4.1.8.1. Permitir no mínimo 120 salas de apresentação simultâneas dentro da plataforma com todas as ferramentas de gestão e participação dos inscritos.

4.1.8.1. Caso o contratante opte por utilizar integração de plataformas paralelas (Meet, Zoom, EduPlay, etc), todos os custos de sua utilização, incluindo criação, divulgação, abertura, gestão e encerramento da apresentação são por conta do contratante.

4.1.9. Eventos:

4.1.9.1. Quantidade ilimitada de eventos, considerando a necessidade de inscrição para os diversos eventos realizados pela UFGD.

4.1.10. Licenciamento:

4.1.10.1. O licenciamento será realizado de forma anual, pelo período de 36 meses.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis. A presente contratação não necessita classificação conforme a Lei 12.527/ 11(Lei de Acesso à Informação);

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. As manutenções serão realizadas conforme Ordem de Serviços enviados à Contratada, considerando o serviço e prazos previstos.

4.7. As manutenções serão realizadas conforme os itens de serviços e materiais previstos no Termo de Referência.

4.8. Todos os serviços devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE conforme as especificações de cada item e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.9. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 07 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos antes de expirar o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.10. Considerando as características das soluções a serem Contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.11. Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Os materiais utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.11.2. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza da área envolvida, que deverão ser tratados de forma

ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

4.11.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.15. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos da arquitetura tecnológica:

4.15.1. A plataforma de gerenciamento online de todo o evento científico deve ser web (não emulado) e hospedado pela CONTRATADA.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Não faz parte do escopo da contratação a realização de projeto e implementação na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos de Implantação

4.18. Não faz parte do escopo da contratação a realização de implantação na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.34. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.39. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.40. A execução dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.41. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.42. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.43. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.45. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.45.1. Considerando as características das soluções a serem Contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.45.2. Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.45.3. Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.45.4. Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

Vistoria

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.54. Não serão exigidos outros requisitos aplicáveis para a presente contratação.

Sustentabilidade:

4.55. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.55.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.55.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da unidade Contratante, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da UFGD.

4.55.3. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.55.4. A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da UFGD, quando solicitado pela Contratante.

4.55.5. O acesso às instalações da Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades.

4.55.6. A Contratada deverá garantir a segurança das informações oriundas da Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

4.55.7. Todos os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.55.8. Todos os materiais utilizados devem ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.55.9. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.55.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.55.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

Subcontratação

4.56. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.57. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.57.1. *O objeto contratado não resultará em responsabilidade subsidiária por não ser objeto da contratação serviço de execução direta ou indireta, considerando as cláusulas de responsabilidades da Contratada para execução de serviço com fornecimento;*

4.57.2. *Os serviços a serem realizados são sob demanda e desta forma não haveria possibilidade da responsabilidade subsidiária.*

Da alteração subjetiva

4.75. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.76. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 07 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.2. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: logo após a liberação do acesso aos responsáveis, a contratada deverá liberar as funcionalidades necessárias para para que os responsáveis da contratante possam gerenciar todas as fases do eventos, tais como: inscrições, atividades, credenciamento, certificados, publicações, etc.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço que será acordado entre o gestor do contrato e a contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 18:00 em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

5.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

5.16. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.16.1. Ordem de Serviço;

5.16.2. Ata de Reunião;

5.16.3. Ofício;

5.16.4. Sistema de abertura de chamados;

5.16.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

5.17. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.19. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

6.9. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.10. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.10.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.10.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.10.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.10.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.10.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a 100 %.</i>
Instrumento de medição	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

7.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. O pagamento será realizado anualmente conforme o licenciamento definido na seção 4.10 e reajustado conforme seção 1.14.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (....) horas úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15(quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5(cinco) % do valor total do Contrato.

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.49.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. A presente contratação possui valor inferior a R\$ 50.000,00 e a soma das contratações desta natureza, até a presente data não alcança o limite definido art. 4, parágrafo 1º, incisos I e II da IN 67/2021 para o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos

documentos por ele abrangidos.

8.6.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Em atenção a este item, e com base no art. 70, inciso III, a Qualificação Econômico-Financeira será dispensada total em função do baixo valor da aquisição.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.35. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.36. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.364,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.788,00 (dez mil setessentos e oitenta e oito reais) por ano e de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para 3 anos de contrato, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços (documento 19 do processo), utilizando o critério do menor preço encontrado para o item.

9.1.1. Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 94/2022.

9.1.2. O valor total estimado da contratação não atrai indecência do artigo 1º, § 1º da IN SGD/ME nº 94/2022, tornando a aplicação da referida IN não obrigatório.

9.1.3. O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 1º, § 2º e § 2º da IN SGD/ME nº 94/2019.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da finalização do artefato, pela Equipe de Planejamento da Contratação, momento em que seguirá para Classificação e Dotação Orçamentária. Cabe informar também, que as devidas correções são realizadas após parecer da área Jurídica.

10.2.1. Gestão/Unidade:

10.2.2. Fonte de Recursos:

10.2.3. Programa de Trabalho:

10.2.4. Elemento de Despesa:

10.2.5. Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.10. É vedado a Contratante:
 - 11.1.10.1. estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada;
 - 11.1.10.2. prever em edital a remuneração dos funcionários da Contratada;
 - 11.1.10.3. indicar pessoas para compor o quadro funcional da Contratada;
 - 11.1.10.4. demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria Contratada;
 - 11.1.10.5. reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da Contratada;
 - 11.1.10.6. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;
 - 11.1.10.7. prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
 - 11.1.10.8. adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
 - 11.1.10.9. contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
 - 11.1.10.10. fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da Contratada;
 - 11.1.11. nas contratações do tipo técnica e preço:
 - 11.1.11.1. incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser Contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; e
 - 11.1.11.2. fixar fatores de ponderação distintos para os índices "técnica" e "preço" sem que haja justificativa para essa opção.
 - 11.1.12. aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 11.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 11.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.16. Manter atualizado os termos, dados, cadastros, etc; durante toda a vigência do contrato;
- 11.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.2.18. Os materiais não constantes na lista de material dessa contratação e que são necessários para execução dos serviços discriminados poderão ser fornecidos pela Contratante, caso exista no almoxarifado da mesma;
- 11.2.19. O material fornecido pela Contratante e que for danificado pela Contratada deverá ser repostado sem custo para a Contratante;
- 11.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.2.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.2.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.2.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.2.25. Não deve permitir a utilização do trabalho do menor;
- 11.2.26. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do trabalho;
- 11.2.27. Bloquear todo serviço não contratado em seus sistemas de gerenciamento, evitando cobranças por serviços não contratados.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

Coordenador de TI

GESSIKA PIMENTA BORBA

Integrante Requisitante

DIEGO ROCHA RODRIGUES

Integrante Técnico

ZILDA ISIDORO OLIVEIRA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 08.1 Adendo I - Termo de Compromisso.pdf (202.77 KB)
- Anexo II - 08.1 Adendo II - Termo de Ciencia.pdf (178.58 KB)

Anexo I - 08.1 Adendo II - Termo de Ciencia.pdf



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.



TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo II - 08.1 Adendo I - Termo de Compromisso.pdf



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]



2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;



II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras



pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais



cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para



todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> <Qualificação>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2024 - COIN (11.01.03.08) - COIN (11.01.03.08)
(Nº do Processo: 23005.004351/2024-21)

(Assinado digitalmente em 05/06/2024 16:28)

DIEGO ROCHA RODRIGUES

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAU (11.01.03.08.06)

Matrícula: 3234720

(Assinado digitalmente em 05/06/2024 15:22)

GESSIKA PIMENTA BORBA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COGRAD (11.01.13.04)

Matrícula: 1404281

(Assinado digitalmente em 05/06/2024 15:05)

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

COIN (11.01.03.08)

Matrícula: 3496646

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 08:57)

ZILDA ISIDORO OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

DICOMP (11.01.11.04.02)

Matrícula: 1377464

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/06/2024** e o código de verificação: **63e026d717**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2024	154502	Rascunho	LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO
Título: Contratação de Plataforma Digital para organização e gestão do evento ENEPE 2024			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.788,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10.788,0000	R\$ 16.533,0000	R\$ 15.000,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Coefficiente de Variação: 40,5316%

Desvio Padrão: 6.701,0865

Maior Preço: R\$ 29.054,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Aptor Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda - Fornecedor	1		R\$ 29.054,0000	13/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
07.701.831/0001-30		aptor.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
13/03/2024	16:25	13/10/2024
Contato	Informações Adicionais	
Fone: (55) (16) 3371-7698 - E-mail: contato@aptor.com.br		

Anexos
Aptor Software - Orçamento on-line.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Congresse.me Congressos e Cursos Digitais Ltda - Fornecedor	1		R\$ 16.965,0000	21/02/2024	Sim
Identificação do Fornecedor				Endereço Eletrônico			
28.289.385/0001-78				www.congresse.me			
Data da Cotação			Hora da Cotação	Validade da Cotação			
21/02/2024			16:29	21/08/2024			
Contato			Informações Adicionais				
Telefone: 21 96538-8826 / Email: carine@congresseme.com			-				
Anexos							
Cogresse.me-orcamento.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	L3 SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 10.788,0000	11/04/2024	Sim
Identificação do Fornecedor				Endereço Eletrônico			
17.688.085/0001-45				even3.com			
Data da Cotação			Hora da Cotação	Validade da Cotação			
11/04/2024			16:31	11/10/2024			
Contato			Informações Adicionais				
E-mail: monik@even3.com / Telefone: 81 3771 5530			-				
Anexos							
Even3 - planos mesclado.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	KODDEX SOLUCOES DIGITAIS LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 15.000,0000	09/04/2024	Sim
Data da Cotação				Informações Adicionais			
09/04/2024				-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:01		https://www.4.events/pt-br/planos		4.events - midia especializada.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 10.858,0000	10/04/2024	Sim
Data da Cotação				Informações Adicionais			
10/04/2024				UASG: 158144, Órgão: INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT, Inexigibilidade de licitação: 23/2023. Item: 1.			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
14:15		www.even3.com.br		-			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a contratação de Plataforma Digital para organização e gestão do evento ENEPE 2024.

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II, III e IV da IN SEGES/ME nº 65 /2021.
- 2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque não foi identificado contratações similares pela Administração Pública Federal com as especificações de número de inscrições, submissões, emissão de certificados e salas de apresentação na mesma quantidade da apresentada pela área requisitante.
- 2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.
- 2.4. Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados constam na seção de Itens cotados desta Pesquisa de Preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor pregos dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 4.2. Em pesquisa realizada no Painel de Preços foram identificadas contratações similares conforme abaixo:
- 158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT, Inexigibilidade de Licitação: 23/2023. Contratação similar incluída na série de preços coletados.
 - 389103 - CONS.REG.DE FISIO.TERAP.OCUPACIONAL 4ª - MG, Dispensa de Licitação: 7/2023. Sem informação no processo para avaliar a similaridade, desta forma não foi considerado.
 - 158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE, Inexigibilidade de Licitação: 13/2023. Sem informação no processo para avaliar a similaridade, desta forma não foi considerado.
 - 158369 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL, Inexigibilidade de Licitação: 11/2023. Contratação não similar por ser apenas para 350 inscrições e com gestor do evento, desta forma não foi considerado.
 - 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG, Dispensa de Licitação: 33/2023. Contratação não similar por ser apenas para 1500 inscrições e 600 submissões, desta forma não foi considerado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 10.788,00 (dez mil setessentos e oitenta e oito reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	27502	Plataforma Digital para organização e gestão do evento ENEPE 2024.	assinatura	1	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00
					TOTAL	R\$ 10.788,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração considerando a necessidade apresentada pela área requisitante.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos colaboradores abaixo assinados.

Relatório emitido em 15/04/2024 17:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$


Orçamento número 001958 - Serviços para o evento Encontro de Ensino Pesquisa e Extensão da UFGD

Prezado(a) Sr(a): Jessica Gabana (prograd.cursos@ufgd.edu.br), segue orçamento solicitado.

É cobrada uma mensalidade de uso do sistema até o dia do evento. Após o evento, o sistema permanece acessível, gratuitamente, para consulta, por 6 meses.

- No caso de preferirem certificados online, pelo sistema, cobramos uma mensalidade por tempo de disponibilidade de R\$185,00.

Resumo:

* Havendo a utilização do módulo de evento online, o custo para esse módulo está atrelado ao número de inscritos (independente de pagamento da inscrição), que teriam o direito de acessar o ambiente virtual. O valor é de R\$10,00 por inscrição.

* Data: 21 a 25 de Outubro de 2024.

Validade: 13/03/2024

Versão para impressão: [Imprimir](#)

Itens	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$
Configuração de módulo de inscrições/credenciamento Configuração com os dados do evento.	1 un	346,00	346,00
Configuração do módulo de submissões Configuração do módulo de submissões. Inclui divisão em áreas e tipos de submissão. Também serão personalizadas as datas de abertura e fechamento do sistema.	1 un	346,00	346,00
Criação de Lay-out para site Desenvolvimento de lay-out para site Web. Envolve entrevista com o cliente para definição de premissas para novo lay-out. Serão feitos mock-ups (prévia das telas em forma de imagem) para que o cliente aprove e depois o lay-out será programado em HTML.	1 un	2.200,00	2.200,00
Desenvolvimento de Site para evento Criação do site para evento que poderá conter os seguintes tópicos e outros (material a ser fornecido pelo cliente): o evento, notícias, programação, comissão organizadora, normas para autores, etc... Para a criação do site são observadas as melhores técnicas para Web. Caso precise do mesmo site ou versão do mesmo em outro idioma (serviço de tradução não incluso) acrescentar 30% ao valor para cada idioma.	1 un	2.530,00	2.530,00
Disponibilização online de certificados no sistema de eventos (por mês) A disponibilização dos certificados pode ser configurada de duas maneiras: - Certificados restritos na área do participante, ou seja, apenas ao fazer login a pessoa terá acesso aos certificados. - Certificados públicos, mediante busca pelo nome da pessoa. Nesta configuração, ao entrar no sistema, a pessoa será informada da liberação dos certificados e será mostrado um campo de busca para que possa encontrar o certificado pelo nome do participante. * As duas configurações podem coexistir.	3 un	165,00	495,00
Licenciamento de uso mensal do módulo de inscrições do sistema EventWeb (de 1.301 a 1.800 inscrições) Principais funcionalidades: - Controle de pré-inscrições online e inscrições no local - Possibilidade de inserção de campos customizáveis - Geração de certificados e recibos (parcial ou total) em PDF - Geração de boleto com baixa manual e eletrônica - Controle de isenção, faturamento e geração de 2ª via - Controle de entrega de material e crachá - Busca por nome, código de inscrição, ... - Geração de crachás em PDF - Possibilidade de código de barras nos crachás - Controle de meios de pagamento (boleto, cheque, nota de empenho, ...) - Relatórios estatísticos	5 un	1.064,60	5.323,00
Licenciamento de uso mensal do módulo de submissões do sistema EventWeb (de 801 a 1300 submissões) Principais funcionalidades: - Submissão de trabalhos por áreas e tipos customizados de apresentação - Cadastro de autores, pareceristas, coordenadores de simpósio e administradores	1 un	814,60	814,60

- No cadastro de autores o sistema permite a escolha de instituição de forma facilitada em nossa base de mais de 19 mil instituições - Listagem e relatórios de trabalhos (inúmeros relatórios) - Controle de Parecer (envio de e-mail aos pareceristas, etc..) - Possibilidade de adição de fórmulas e caracteres especiais nos títulos - Possibilitar ou não a submissão de trabalhos somente a pessoas devidamente inscritas com pagamento efetuado (somente com inscrição paga irá associar para revisor) - Possibilidade de restringir o número de trabalhos por conta - Codificação de trabalhos automática - Recebimento de arquivos PDF ou DOC (configurável) (inclusive recebimento da versão final) - Controle do apresentador dos trabalhos - Programação de salas e sessões de apresentação - Tabela gerencial com o número de trabalhos por áreas e fases da submissão - Busca por autor, título e código A instalação depende de regras de negócio com informações do cliente. Após o evento o sistema fica no ar para consultas gratuitamente por mais 6 meses.			
Módulo de evento online para os dias do evento (por inscrito) A plataforma visa possibilitar a execução de eventos científicos de maneira digital, de modo que as apresentações possam ser facilmente visualizadas pelos participantes, em salas paralelas. Os participantes poderão fazer perguntas aos apresentadores, poderão entrar na reunião previamente divulgada pelo apresentador no ZOOM ou Google Meet (por exemplo) e acessível na página da sala de apresentação específica. Também poderão interagir com outros participantes do evento e especificamente na sala de apresentação. A plataforma contempla não apenas apresentações orais, como também apresentações em pôster. Segue uma visão do módulo de evento online: https://youtu.be/iL48zqGiC5c	1700 un	10,00	17.000,00

Total geral: **R\$ 29.054,60**

O Cronograma será ajustado dependendo da data de aprovação da proposta.

O início do trabalho é condicionado a assinatura de contrato de consultoria.

Impostos inclusos com emissão de nota fiscal.

Forma de pagamento: boleto ou depósito bancário.

Estamos disponíveis para negociações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes a esta proposta.

Sem mais para o momento apresentamos nossos sinceros agradecimentos.

As imagens utilizadas são meramente ilustrativas, podendo haver variações em relação ao produto final.

As informações contidas nessa proposta comercial somente são válidas para o destinatário dentro do período de validade. Também não podem ser utilizadas por terceiros sem autorização expressa da Aptor Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda.

Gostariamos de ouvir seus comentários sobre este orçamento, escreva abaixo dúvidas, opiniões, aceite, etc...:

Status: Em análise pelo cliente



Enviar

Aptor Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda.

Fone: (55) (16) 3371-7698 - E-mail: contato@aptor.com.br

R. São Joaquim, 2793, Vila Costa do Sol

CEP 13566-280 - São Carlos-SP

CNPJ: 07.701.831/0001-30

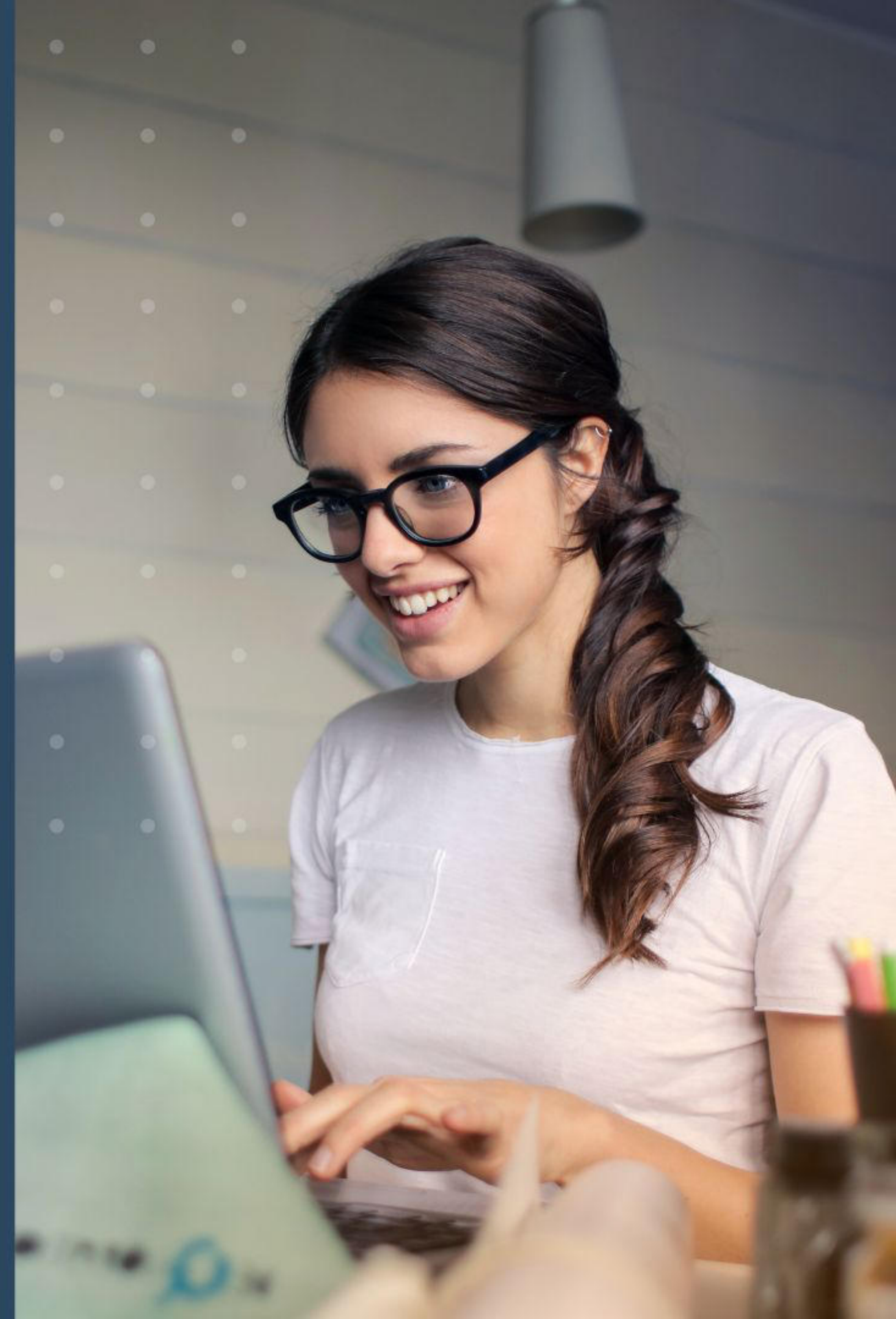


CONGRESSE.ME

Proposta Comercial

Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Data desta proposta: 21/02/2024





demanda do cliente

escopo do projeto

Nome do evento: Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Data prevista: de 21 a 25/10/2024

Tipo de evento: híbrido

Inscrições: gratuitas

Programação: ao vivo

Módulo científico: sim

Evento internacional: não

Serviços adicionais: xxxxxxxx

principais necessidades

- Hospedagem do conteúdo numa plataforma personalizada com inscrição e emissão de certificados.
- Conteúdos hospedados com acesso restrito e seguro
- Submissão, avaliação e publicação de anais com ISBN
- Sala de transmissão com operadores especializados



sobre a Congresse.me

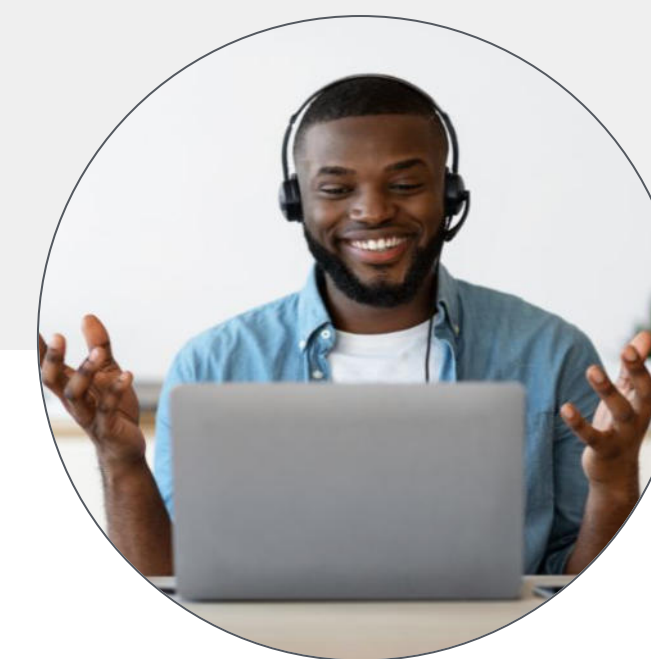
quem somos



A Congresse.me é uma startup da área de Educação que promove os **maiores congressos online do país**, com mais de 1,5 milhão de pessoas cadastradas.



Nosso propósito é **democratizar o acesso** ao conhecimento técnico-científico de qualidade.



Por isso, compartilhamos nossa **plataforma** com quem deseja realizar eventos online e utilizamos nossa vivência para oferecer **serviços de alta qualidade** e fazer do seu evento um **sucesso**.

grandes clientes





serviços e recursos [Congresse.me](https://congresse.me)



plataforma 100% integrada - tudo em um só lugar

Automatize
processos e libere
seu tempo para o
que realmente
importa

Incluso	Hotsite personalizável com marca e cores do evento Site exclusivo com customização de marca, cores, tipos de inscrição e programação. Inclui hospedagem de até 50 vídeos com até 60 min.
Incluso	Inscrições com formulário customizável Página de inscrições para um número ilimitado de participantes (no caso de inscrições pagas, ver seção “venda de ingressos” desta proposta).
Incluso	Certificados de participantes e palestrantes Emissão de certificados com validador digital e com monitoramento da porcentagem de conteúdos assistidos pelo participante.
Incluso	Espaço do Patrocinador Exibição de logomarca dos patrocinadores e apoiadores e lounge virtual com espaço para vídeo institucional e chat para interação com visitantes.
Incluso	Interface internacional Interface em 3 idiomas (português, inglês e espanhol) e fuso-horário da programação adaptado automaticamente à localização do participante.
Incluso	Painel do Organizador Dashboard para configuração do evento e monitoramento em tempo real.



venda de ingressos e gestão de pagamento

Ferramentas
para aumentar
suas vendas

Incluso	Configuração de produtos diversos Possibilidades de diferentes tipos de inscrição além de acesso premium, taxas de publicação de trabalhos, taxa de emissão de certificados etc.
Incluso	Meio de pagamento 100% integrado Sistema integrado com pagamento via cartão de crédito, boleto ou PIX. Incide taxa de 8,9% por transação + taxas antecipação (em transações com cartão) e saque.
Incluso	Meio de pagamento para moeda estrangeira Sistema para vendas em dólar, euro ou outras moedas em eventos internacionais. Incide taxa de 15% + 1 real por transação.
Incluso	Cupom de desconto Criação de cupons promocionais para distribuição entre associados, parceiros, clientes e outros.
Incluso	Link de afiliados Link com monitoramento das vendas para comissionamento automático do valor acordado entre o cliente e divulgadores do evento.
Incluso	Saque automático O valor arrecadado com as vendas é transferido do meio de pagamento para a conta bancária cadastrada no dia 1 de cada mês.



divulgação do evento

Online ou presencial, seu evento merece um auditório lotado

Incluso	Divulgação do evento no site da Congresse.me Divulgação do evento na seção “próximos eventos” da plataforma Congresse.me que possui mais de 1,5 milhão de inscritos.
Opcional contratado à parte	Criação de artes de divulgação do evento Criação de 10 artes do evento incluindo banner para homepage, modelo de certificado e artes para redes sociais. Obs: As artes serão feitas a partir da logomarca e paleta de cores enviada pelo cliente. A Congresse.me fará até 2 ajustes em cada peça; ajustes adicionais poderão ser feitos pelo próprio cliente no arquivo editável. Todas as artes serão entregues em até 7 dias em link editável do Canva.
Opcional contratado à parte	Disparo de e-mail marketing para até 20 mil leads Disparo de e-mail marketing de texto simples para a base cadastrada no evento do cliente. Prazo: 3 dias após solicitação do cliente.
Opcional contratado à parte	Congresse.me Ads com garantia de público para eventos gratuitos Divulgação do evento para a rede da Congresse.me com garantia de inscritos qualificados. Obs: o cliente deverá enviar as artes de divulgação desejadas. Para que a campanha tenha resultados satisfatórios, é necessário que o hotsite e o briefing para o marketing estejam prontos com 30 dias de antecedência.
Opcional contratado à parte	Gestão de Tráfego Pago Gestão de anúncios em Facebook e Instagram com valor investido pelo cliente visando otimizar o desempenho das campanhas.



recursos para transmissão ao vivo

Estrutura completa para uma transmissão segura e de alta qualidade

Opcional
contratado
à parte

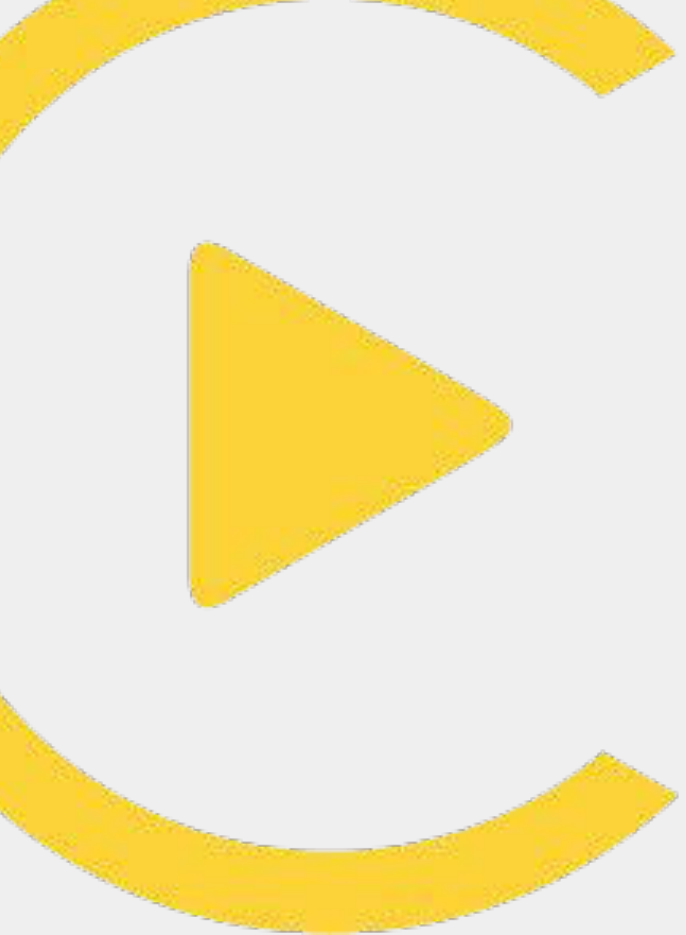
Sala de transmissão ao vivo com operador de suporte

Sala para transmissão de alta qualidade em ambiente de acesso exclusivo para inscritos. Inclui operador de suporte 100% do tempo, segundo operador de backup e ensaio técnico prévio para alinhamentos e testes. Após o ao vivo, o vídeo da gravação pode ser baixado pelo cliente na plataforma.

Opcional
contratado
à parte

Canal de áudio para tradução simultânea

Canal de áudio extra para alocar tradutor contratado pelo cliente. O congressista poderá optar por assistir a palestra com áudio original ou traduzido.



apoio à produção de conteúdos

O suporte que os palestrantes precisam.

A qualidade final que seu público merece.

Opcional
contratado
à parte

Apoio à produção de palestras pré-gravadas

Suporte aos palestrantes para gravação prévia de conteúdos a serem exibidos no evento. A programação e contatos dos palestrantes devem ser enviados com 30 dias de antecedência para que haja tempo hábil de agendar e realizar as gravações.

Opcional
contratado
à parte

Edição de vídeos

Edição simples (ajustes de ruídos, brilho de imagem, inclusão de vinhetas, patrocinadores ou logomarcas enviadas pelo cliente) em vídeos gravados. Inclui hospedagem nos servidores da Congresse.me em ambiente privado restrito apenas aos inscritos no evento.

Opcional
contratado
à parte

Legendas

Geração de legendas automáticas em vídeos de até 60 minutos com revisão não profissional para ajustes gerais da tradução automática.



recebimento e publicação de trabalhos científicos

Um sistema para receber, avaliar e publicar trabalhos de um jeito muito mais prático

Opcional
contratado
à parte

Módulo Científico

Plataforma de submissão e avaliação de resumos que inclui:

- Espaço para publicação do edital no site do evento;
- Área para submissão de resumos ou trabalhos completos;
- Dashboard interna para avaliação dos resumos por uma ou mais comissões científicas
- Sistema de avaliação adaptável para diferentes critérios;
- Trabalhos anonimizados para uma avaliação isenta;
- Sistema de feedback e reenvio de trabalhos;
- Emissão de ISBN e publicação de anais eletrônicos;
- Emissão e envio de certificados aos autores de trabalhos (publicação, apresentação oral e/ou pôster), comissão científica e organizadores do evento.

Opcional
contratado
à parte

Criação de livro em PDF

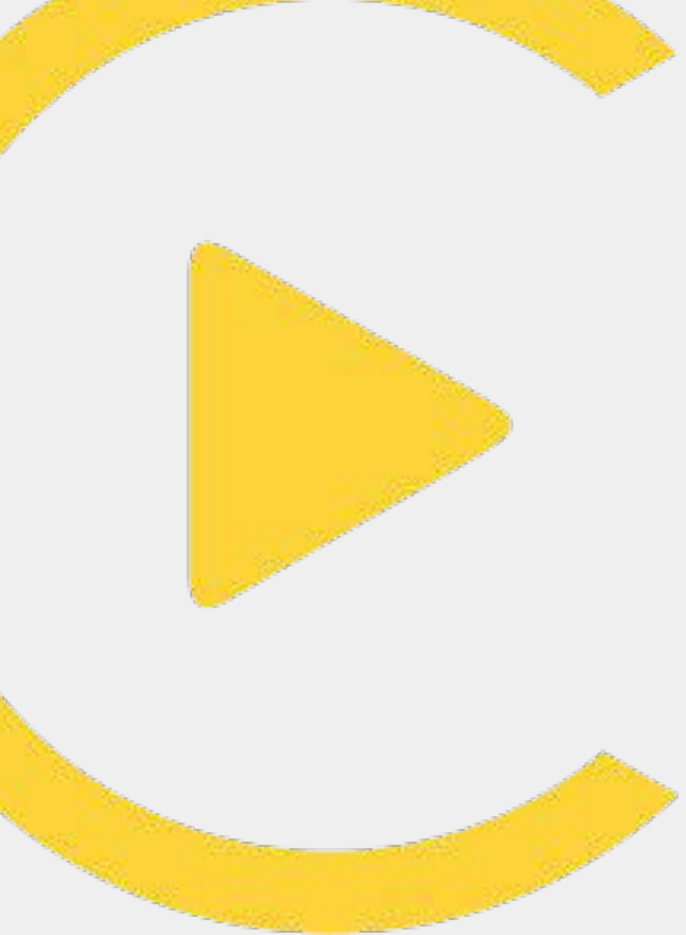
Criação e configuração do livro de Anais do evento em formato PDF.
Prazo de execução de 2 meses, com no máximo 2 rodadas de correção.



serviços especiais para evento presencial ou híbrido

A interação do
presencial com a
praticidade do
digital

Incluso	Ingressos com QR code para controle de entrada Venda de ingressos com geração de tickets com QR code para controle de entradas. Inclui app para leitura do QR code na entrada do evento <i>(poderá ser baixado em aparelhos Android pela organização do evento)</i>
Incluso	Emissão de certificados integrada com controle de presença Após o evento, os participantes que estiveram presentes poderão baixar seu certificado através da plataforma do evento.



atendimento diferenciado

Nossos
especialistas
prontos para te
orientar visando
o sucesso do seu
evento

Incluso	Link de Apoio ao Organizador Espaço para atendimento com especialistas prontos para tirar dúvidas e compartilhar boas práticas. Inclui link de plantão para demandas urgentes fora do horário comercial.
Incluso	Chamadas de vídeo para dúvidas e alinhamentos Até 1 chamada de vídeo por mês para tirar dúvidas com especialistas.
Incluso	Suporte online aos participantes do evento Link de suporte ao participante para dúvidas técnicas de acesso à plataforma.
Opcional contratado à parte	Atendimento Especial Atendimento diferenciado via email e/ou whatsapp em horário comercial incluindo apoio na configuração, inserção e edição das informações no hotsite do evento.
Opcional contratado à parte	Serviços especiais Elaboração e execução de serviços não listados nesta proposta. Avaliação conforme demanda.



escopo e valores deste projeto



escopo e orçamento para Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Serviço	Valor Unit.	Qtidade	Total
Plataforma Pro (6 meses) + Serviços de apoio*	R\$ 1.950	1	R\$ 1.950
Sala de Transmissão c/ operador de suporte (até 4h)	R\$ 620	15	R\$ 9.300
Ensaio Técnico - transmissão de evento híbrido	R\$ 370	1	R\$ 370
Módulo Científico - até 150 trabalhos	R\$ 1.670	1	R\$ 1.670
100 trabalhos extras - Módulo Científico	R\$ 525	7	R\$ 3.675
Total			R\$ 16.965

*Serviços de apoio estão mencionados como “incluso” nas páginas 7 a 14 desta proposta). Obs: Serviços extras poderão ser contratados a qualquer momento no decorrer do projeto, pelos valores e condições vigentes no momento da contratação.

Oferta especial:

- **5% de desconto para pagamento à vista até 10/03/2024:** de ~~R\$ 16.965,00~~ por **R\$ 16.117,00**
ou
- **Pagamento em 3 parcelas** de R\$ 5.655,00 com vencimento no dia 10 de cada mês

ACEITAR PROPOSTA

Validade: 10/03/2024



Vamos juntos
transmitir conhecimento!

Congresse.me Congressos e Cursos Digitais Ltda

CNPJ: 28.289.385/0001-78

Rua Val Paraíso, 205 - Cavaleiros - Macaé/RJ

CEP: 27920-140



21 96538-8826



carine@congresseme.com



www.congresse.me



Divisão de Governança e Planejamento de TI <coin.governanca@ufgd.edu.br>

Proposta Even3 Empresas - UFGD

1 mensagem

Monik Rodd <monik@even3.com>

11 de abril de 2024 às 15:06

Para: coin.governanca@ufgd.edu.br, PROGRAD - Capacitação <prograd.cursos@ufgd.edu.br>

Olá, Luiz e Géssika, boa tarde!

Muito obrigada pela nossa reunião. Foi um prazer conhecer mais sobre os eventos de vocês ❤️

Estou focada em ajudá-los para iniciarmos essa implementação o quanto antes e envio a proposta abaixo referente a **todos os eventos da UFGD**, conforme conversamos:



Proposta Even3 Empresas - UFGD.pdf

- [Gravação da reunião](#)
- [Portal de eventos - Planos Essencial e Básico](#)
- [Portal de eventos - Planos Completo e Enterprise](#)
- [Declaração de Exclusividade - L3 SOLUÇÕES.pdf](#)

Aproveito também para deixar a seguir a proposta exclusiva para realização do **XVIII ENEPE** (caso vocês não contratam o plano de eventos):



Proposta Even3 Eventos - XVIII ENEPE.pdf

Retomarei o contato na próxima semana, como combinado. Mas também fico à disposição, caso precisem :)

Peço que me confirmem o recebimento.

Abraços,

--

**MONIK RODD***Especialista em Eventos*

81 2011 4942



81 3771 5530



monik@even3.com

O que a Even3 faz?

www.even3.com.br

L3 SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 17.688.085/0001-45

Rua do Brum, n. 248, CXPST 020, Recife, PE CEP 50.030-260



Universidade Federal
da Grande Dourados

PROPOSTA

COMERCIAL

Conectando
pessoas e
conhecimentos



Even3

MISSÃO



NOSSO IMPACTO



+235 mil

Eventos
realizados



+550 mil

Publicações
e submissões
recebidas



+8 milhões

Inscritos e
pessoas
credenciadas



+13 milhões

Certificados
emitidos



9.2



Reputação no
Reclame Aqui

CLIENTES



DESAFIOS

→ Muitos eventos por ano gerenciados sem padronização

→ Alto volume de participantes, submissões e certificados

→ Relatórios descentralizados e trabalhos manuais

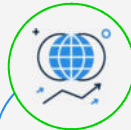
OBJETIVO



Universidade Federal
da Grande Dourados



Even3



Centralizar a gestão de eventos



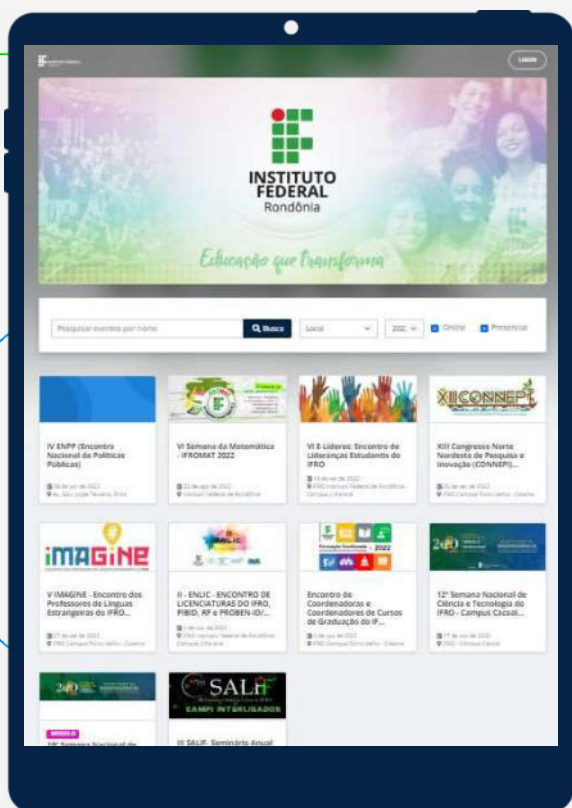
Automatizar a emissão de certificados



Aumentar a produtividade do time

Even3

CASE DE SUCESSO



14.300
tocadas pelos eventos



35
eventos

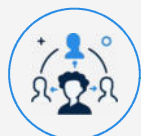


23.025
certificados gerados



18
lives

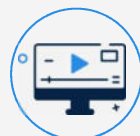
SOLUÇÕES - EVENTOS



Pessoas



Certificados



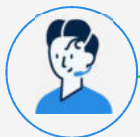
Transmissão
Online



Financeiro



Avaliação do
evento



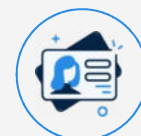
Atendimento



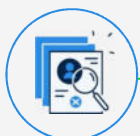
Programação



Inscrições



Credenciamento



Submissões e
avaliação



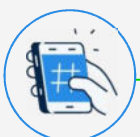
Página
do evento



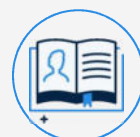
Even3
Streaming



Global



Aplicativo



Publicações



Plataforma
Exclusiva

Even3

PÁGINA DO EVENTO

Aumente seu alcance com um site para eventos



Divulgue em páginas temáticas

Categorize seu evento e divulgue-o em páginas temáticas no site da Even3. Assim, todos os visitantes do nosso site podem encontrá-lo com facilidade.



Personalize seu site

Edite o modelo de site criado pela Even3 e deixe tudo com a cara do seu evento.



Apareça no Google

Crie um site para eventos com autoridade para aparecer nos principais buscadores.



Promova sua programação e palestrantes

Mostre aos participantes porque seu evento tem tanto valor! Aproveite o site para destacar as suas atividades.



Even3

INSCRIÇÕES

Conheça as vantagens de vender ingressos online com uma plataforma de eventos



Formulários de inscrição personalizáveis

Conquiste leads qualificados! Personalize os formulários de inscrição da Even3 e colete os dados mais importantes para o seu evento.



Utilize cupons e links de afiliados

Aumente suas vendas com cupons únicos para as marcas parceiras do evento e links de afiliados para influenciadores digitais.



Diminua a taxa de desistência

Habilite a coleta de dados e permita que apenas um participante consiga realizar a inscrição para várias pessoas.



Even3

PAGAMENTOS

Potencialize seus lucros! Venda seus ingressos online com mais opções seguras de pagamento



Pagamentos com mais segurança

Transmita segurança para seus participantes! Venda ingressos em uma plataforma com meios de segurança digital, certificações de proteção e selo de compra segura.



Receba em sua conta bancária

Não espere até o final do evento para utilizar o seu saldo. Transfira seus lucros diretamente para a sua conta bancária e utilize-o até mesmo durante a organização do evento.



Facilite a compra e parcelamento para seus participantes

Ofereça os meios de pagamento mais populares do Brasil! Amplie as possibilidades de compras de ingresso com meios de pagamentos em boleto, pix e cartão de crédito com alternativa de parcelamento.



GESTÃO DE PESSOAS

Livre-se das planilhas! Organize todo o seu evento em um só lugar



Importe participantes de outros eventos

Transfira os participantes de eventos anteriores e crie seus eventos recorrentes de forma rápida e objetiva.



Gestão dos organizadores

Cadastre quantos organizadores quiser no evento, limite o acesso aos módulos e divida as permissões e responsabilidades de cada um.



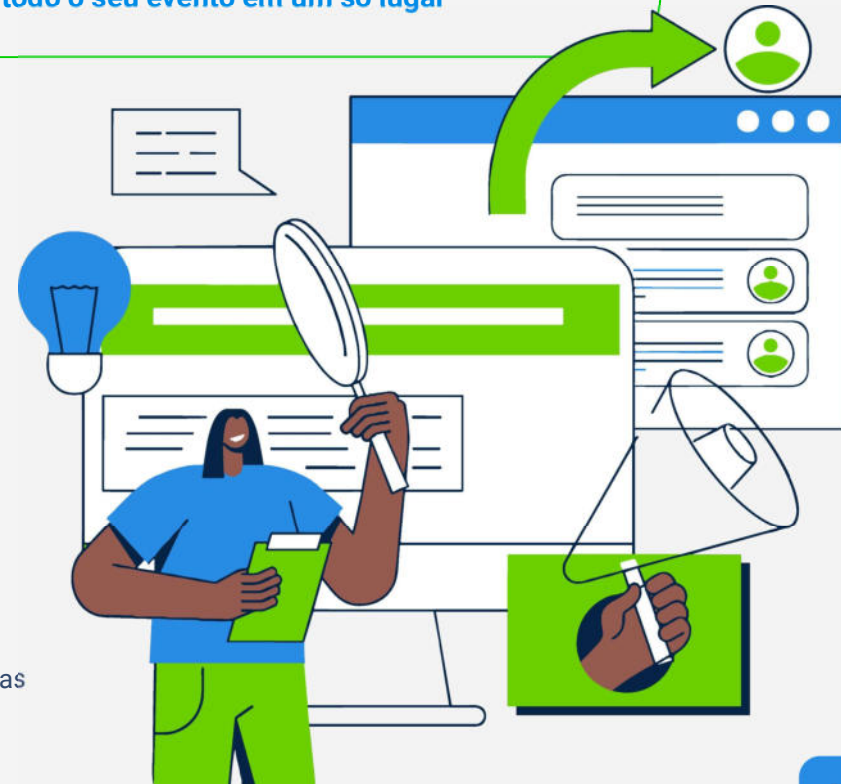
Exporte seus participantes

Crie relatórios com as informações de todos os seus participantes.



Cadastre entradas no dia do evento

Organize seus inscritos! Se necessário, cadastre entradas manualmente e não perca informações importantes.



FERRAMENTAS DE MARKETING

Aproveite as principais funcionalidades de marketing utilizando uma ferramenta para eventos



Notifique visitantes do site

Garanta as inscrições de quem já demonstrou interesse no seu evento! Envie e-mails para os visitantes do seu site através da própria Even3 e faça-os lembrar de você



Ganhe um site para seu evento

Aposte na divulgação de eventos através de um site personalizado com a sua cara.



Integre com o Facebook e Google

Ative seus anúncios online com as ferramentas do Google Ads e o Pixel do Facebook.



Permita que outros participantes te encontrem

Potencialize suas inscrições e apareça em destaque no site da Even3, atraindo nossos visitantes.



Even3

PROGRAMAÇÃO

Simplifique a criação da programação de eventos



Adicione quantas atividades quiser

Crie um evento de grande porte sem se preocupar! Adicione quantas atividades quiser e deixe que a Even3 organize o calendário e evite os choques de horário, se você desejar.



Divulgue a programação no site do evento

Torne as atividades acessíveis para o seu público. Divulgue local, horário, valores, palestrantes e muito mais no site que criamos para o seu evento.



Compartilhe o currículo e redes sociais dos convidados

Divulgue seus palestrantes e atraia mais inscritos! Inclua fotos, currículo, descrição e redes sociais de quem vai ministrar no seu evento.



Even3

TRANSMISSÃO ONLINE

A solução completa de transmissão online para eventos



Eventos online ou híbridos

Conte com soluções exclusivas para os diferentes tipos de eventos com transmissão online.



Chat, enquetes e perguntas

Aproveite uma Área de Transmissão completa com ferramentas de interatividade. Use o chat ao vivo com os participantes, faça enquetes e permita que seu público tire dúvidas.



Diversas opções de transmissão e ferramentas

Transmita seu evento utilizando a ferramenta que você quiser: Zoom, Youtube, Twitch, RPN e muito mais.



Não se preocupe com a quantidade de pessoas online

Fique tranquilo, na Even3 você pode transmitir através de salas simultâneas, sem se preocupar com limite de participantes.



Even3

SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

Conheça uma nova forma de receber artigos, avaliá-los, organizar as apresentações e publicá-los



Recebimento e armazenamento seguro dos trabalhos

Receba trabalhos em qualquer formato e armazene todos em nuvem por tempo ilimitado!



Aprove ou peça revisões com facilidade

Divulgue os resultados automaticamente e envie-os por e-mail para todos os participantes em um só clique.



Avaliação por pares sem sair da plataforma

Escolha seus critérios de avaliação e permita que os avaliadores acessem trabalhos sem sair da plataforma, sem revelar sua identidade e sem ver quem são os autores.



Escolha o tipo de apresentação, tempo, local e capacidade por sessão

Evite que dúvidas façam seu participante desistir de se inscrever! Adicione botões de chat e Whatsapp na área de inscrição do evento e esteja disponível para ajudá-lo.



CREDENCIAMENTO

Não deixe mais seu participante esperando! Mude a experiência dele com as soluções de credenciamento da Even3



Aplicativo de credenciamento

Torne o credenciamento mais rápido, fácil e acessível com o aplicativo da Even3. Confirme presenças em menos de 5 segundos e garanta a segurança do seu evento, até mesmo sem internet.



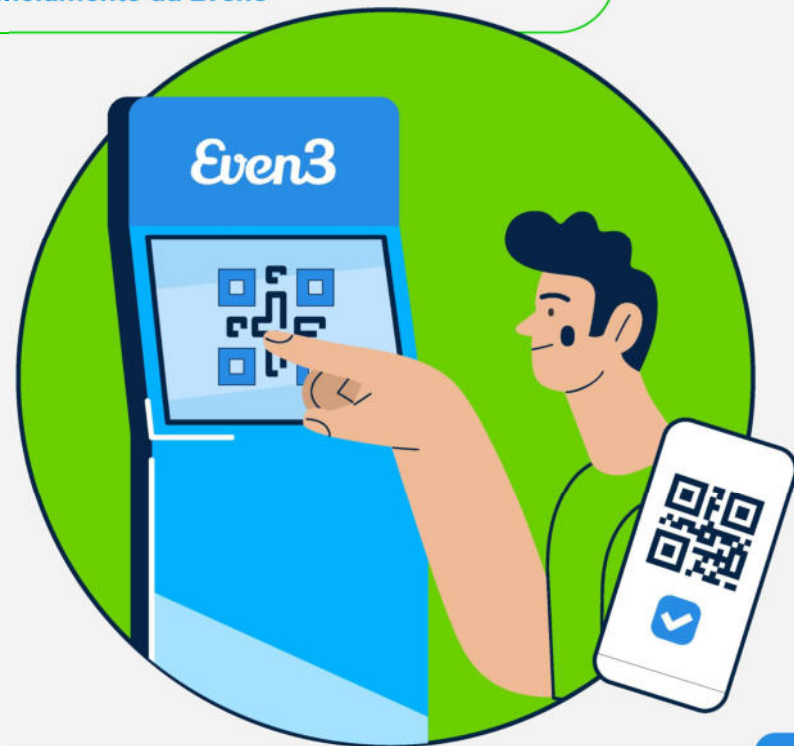
Emissão de crachás

Personalize e imprima etiquetas de identificação com QR Code e nome dos seus participantes. Crie os crachás do seu evento sem sair Even3!



Controle o acesso às atividades também

Organize seu evento com credenciais até mesmo nas atividades e apresentações de trabalhos. Garanta os certificados de seus participantes e controle as presenças em atividades pagas.



Even3

COLETA DE FEEDBACKS

Seu evento cada vez melhor, pesquisa de NPS e muito mais!



Colete feedbacks ao final do evento

Conte com a avaliação do evento diretamente na plataforma da Even3 e colete a opinião dos seus participantes no melhor momento.



Atrele a avaliação ao recebimento de certificados

Recompense seu participante! Se quiser, defina o preenchimento da avaliação do evento como pré-requisito para acessar o certificado.



Envie avaliações por e-mail

Garanta mais respostas com o envio da avaliação por e-mail.



Melhore a cada edição

Analise os resultados dos feedbacks e aproveite insights valiosos para os seus eventos.



Even3

CERTIFICADOS

Emita certificados com mais facilidade



Emita quantos certificados desejar

Crie e edite certificados para cada categoria de pessoas envolvida em seu evento.



Tenha um selo de autenticidade

Gere certificados com códigos de autenticidade que garantem veracidade e segurança.



Envie certificados em segundos

Clique em um botão e envie todos os tipos de certificados de uma só vez.



Personalize todos os certificados automaticamente

Na Even3, as informações do participante são preenchidas automaticamente com a ajuda de tags. É super simples!



Even3

SOLUÇÕES - EMPRESAS



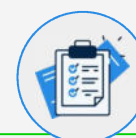
**Domínio
Personalizado**



**Eventos
Ilimitados**



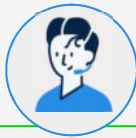
**Integração com
CRM**



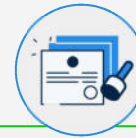
**Formulário
Personalizado**



**Perfeito para
seus eventos**



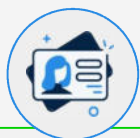
**Atendimento
Personalizado**



**Certificados por
email**



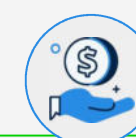
**Email Marketing
Ilimitado**



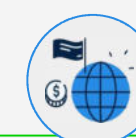
Acesso via QRCode



**Submissões
Ilimitadas**



**Venda mais
ingressos**



**Sua marca em
evidência**

ATENDIMENTO

Organize eventos com o atendimento de especialistas



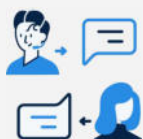
Atendimento específico para cada necessidade

Escolha o tipo de atendimento que seu evento precisa! Do básico com suporte no e-mail. Ou os pacotes com atendimento avançado por telefone e vídeo chamada.



Suporte para todo tipo de evento

Estamos disponíveis para ajudar todo organizador da Even3 na Central de Ajuda e no e-mail.



Treinamento e consultorias exclusivas

Conte com um especialista dedicado exclusivamente para o seu evento nos pacotes de atendimento avançado. Tenha acesso ao telefone e reuniões de treinamento com consultores



Alcance todos os objetivos do seu evento

Explore o melhor da plataforma da Even3! Vá além dos seus objetivos com o auxílio dos nossos profissionais.



Even3

EVEN3 ANALYTICS



Descubra e acompanhe em tempo real informações e insights do público do seu evento

- Informações demográficas
- Melhores canais de venda
- Acompanhamento de campanhas

VANTAGENS DE MARKETING

- Ferramenta de produtividade, sem necessidade de uma grande equipe
- Atração e engajamento de leads e clientes
- Mapeamento de eventos chave como patrocinador e palestrante



REQUISITOS DE REMOÇÃO DE MARCA

➔ Possuir o domínio (ex.: suamarca.com.br)

➔ Servidor de e-mail (Sendgrid ou AWS)

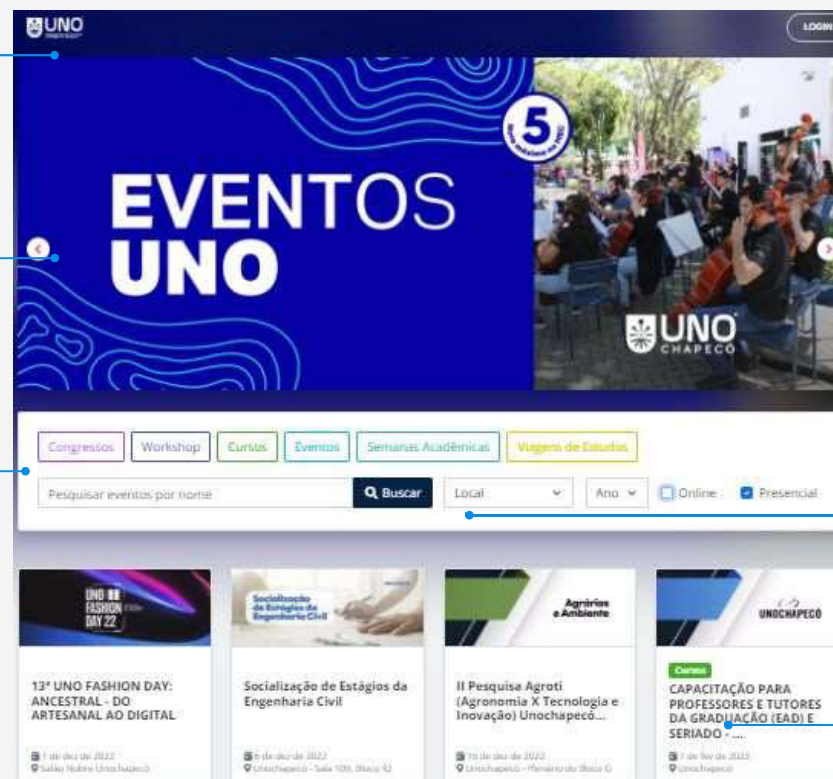


PORTAL DE EVENTOS

→ Logo da sua Empresa

→ Capa do evento

→ Barra de pesquisa



→ Filtros de pesquisa

→ Eventos do portal

Even3

PLANOS - CORPORATIVOS

Serviços	RECOMENDADO			
	Essencial	Básico	Completo	Enterprise
Certificados ilimitados	✓	✓	✓	✓
Treinamento e implementação	Gravado	1h	3h	3h
Atendimento por telefone			✓	✓
Acompanhamento Consultor			Trimestral	Mensal
Submissões ilimitadas			✓	✓
Portal de eventos	1	1	1	1
Marca Própria (Portal de eventos)			✓	✓
Marca Própria (e-mail e pagamento)				✓
Relatórios personalizados				✓
Processamento de pagamentos	9 dias	8 dias	6 dias	5 dias
Taxa de inscrição	6,99%	6,49%	5,99%	5,49%
Mensalidade	R\$ 299	R\$ 599	R\$ 899	R\$ 1.899

ADICIONAIS TODOS OS PLANOS

Serviços	Quantidade	Valor
Publicação de anais de eventos	X	R\$
Aplicativo exclusivo	X	R\$
Aplicativo interativo	X	R\$
Atendimento dedicado	X	R\$
	Total	R\$

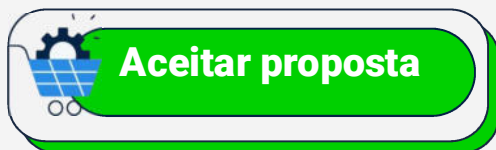
ADICIONAIS PLANO ENTERPRISE

Serviços	Quantidade	Valor
Horas de treinamento adicionais	X	R\$
Horas de desenvolvimento (tecnologia) Integração com plataformas, sistemas e APIs personalizadas	X	R\$
Portal de eventos adicionais	X	R\$
App de credenciamento (marca própria)	X	R\$
	Total	R\$

FORMAS DE PAGAMENTO

À vista

Mensalidade



Válido até: 30/05/2024



Even3

CRONOGRAMA DE SUCESSO



Assinatura
do contrato



30/05/2024



Início do Atendimento
com a Equipe Even3



03/06/2024



Divulgação do
Portal de Eventos



10/06/2024

Even3



VAMOS JUNTOS CONSTRUIR UM EVENTO DE SUCESSO.



Aceitar proposta



Monik Rodd

 **E-mail:** monik@even3.com

 **WhatsApp:** [81 2011 4942](https://api.whatsapp.com/send?phone=8120114942)

 **Telefone:** 81 3771 5530

L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 17.688.085/0001-45
Rua do Brum, n. 248, Sala 020, Recife, PE, CEP 50.030-260

Even3



Utilizamos cookies e outras tecnologias a fim de proporcionar a melhor experiência enquanto você navega em nosso site, assim podemos personalizar nosso conteúdo, oferecer um ótimo desempenho e serviços cada vez melhores de acordo com nossa [política de privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

[Ok, eu aceito](#)

Plano Sua Bilheteria



Plataforma de Eventos

- ✓ Bilheteria: taxa de 4,5%
- ✓ Open Calls
- ✓ Marketing
- ✓ Transmissão
- ✓ Gamificação
- ✓ Pós evento



Credenciamento

- ✓ Sistema Web e App de Credenciamento
- ✓ App de Controle de Acesso

**CAEX****Artigos**

Suporte via chat

R\$ 1.250 / mês[Agendar demonstração](#)

Plano Seu App

Tudo do plano
Sua Bilheteria



Aplicativo

- ✓ Aplicativo mobile para 1 evento
- ✓ Até 1.500 participantes



Suporte via chat e 1 mês de gerente de contas

Personalizado

Quer ver uma **Demonstração** do
nosso Sistema? 😊



Utilizamos cookies e outras tecnologias a fim de proporcionar a melhor experiência enquanto você navega em nosso site, assim podemos personalizar nosso conteúdo, oferecer um ótimo desempenho e serviços cada vez melhores de acordo com nossa [política de privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

[Ok, eu aceito](#)

Super App

- ✓ Eventos ilimitados
- ✓ Coletor de leads ilimitado
- ✓ Participantes ilimitados
- ✓ Compra de ingresso dentro do app
- ✓ Matchmaking
- ✓ Mural de vagas de emprego
- ✓ Desafios
- ✓ Profissional
- ✓ Agenda pessoal

 Gerente de contas ativo durante todo contrato

Personalizado

[Agendar demonstração](#)

Sistemas Oferecidos

Plataforma de Eventos

Crie uma página de inscrição sem programação ou integre um widget ao seu site. Configure várias opções de pagamento, tipos de ingressos, cupons, parcelamento em até 12x, adiantamento de recebíveis e saques fáceis. Tudo com taxas de apenas 4,5%.

Aplicativo

Quer ver uma **Demonstração** do nosso Sistema? 😊



Utilizamos cookies e outras tecnologias a fim de proporcionar a melhor experiência enquanto você navega em nosso site, assim podemos personalizar nosso conteúdo, oferecer um ótimo desempenho e serviços cada vez melhores de acordo com nossa [política de privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

Ok, eu aceito

envio de convites,



Credenciamento

O credenciamento da 4.events é completo: imprima crachás, configure operadores e use nosso app móvel para controle de acesso eficiente, garantindo a entrada apenas de pessoas autorizadas em seu evento.



Artigos Científicos

Organize os mais destacados eventos científicos em uma plataforma completa e de simples utilização. Tenha acesso a todas as funcionalidades essenciais para a organização de um congresso científico de excelência.

Perguntas Frequentes

Terei que fazer tudo sozinho(a)?



Os planos são mensais?



Como é feito o pagamento do plano?



Quer ver uma **Demonstração** do nosso Sistema? 😊



Utilizamos cookies e outras tecnologias a fim de proporcionar a melhor experiência enquanto você navega em nosso site, assim podemos personalizar nosso conteúdo, oferecer um ótimo desempenho e serviços cada vez melhores de acordo com nossa [política de privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

Ok, eu aceito



Posso usar o sistema para meu evento físico?



Farei um evento híbrido ou online, é possível?



O valor do ingresso pode ser parcelado?



Meu ingresso possui um valor baixo, há problemas?



Quantos saques eu poderei fazer por mês?



Há algum custo por saque?



Como o participante assiste o evento?



Meus participantes sempre perdem a senha e agora?





Utilizamos cookies e outras tecnologias a fim de proporcionar a melhor experiência enquanto você navega em nosso site, assim podemos personalizar nosso conteúdo, oferecer um ótimo desempenho e serviços cada vez melhores de acordo com nossa [política de privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

Ok, eu aceito

Ingressos

Transmissão

Planejamento

CAEX

Suporte

Vagas

Encontre eventos

Central de Conteúdo

 App Store Google Play

4.events Soluções para Eventos – São Paulo, Brasil © 2022 – Todos Direitos Reservados

[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Programa de Bug Bounty](#)web
summit

nguzu

INOVATIVA



Google for Startups

Quer ver uma **Demonstração** do
nosso Sistema? 😊



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.854.551/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016	
NOME EMPRESARIAL KODDEX SOLUCOES DIGITAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4.EVENTS SOLUCOES PARA EVENTOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PEDRO GONCALVES		NÚMERO 1400		COMPLEMENTO SALA 42	
CEP 13.330-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@KODDEX.COM		TELEFONE (11) 7155-3939			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/04/2024

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS Nº 1/2024 - COIN (11.01.03.08) - COIN (11.01.03.08)
(Nº do Processo: 23005.004351/2024-21)

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 07:09)

DIEGO ROCHA RODRIGUES

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAU (11.01.03.08.06)

Matrícula: 3234720

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 07:03)

ZILDA ISIDORO OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

DICOMP (11.01.11.04.02)

Matrícula: 1377464

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **28841ace58**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/06/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - DCOMP (11.01.11.04.02) - DCOMP (11.01.11.04.02)
(Nº do Processo: 23005.004351/2024-21)

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 10:22)

NATHALIA TAQUETTE VALVERDE

PRO-REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 2956765

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **AVISOS DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **63e6dce8a0**